Hope I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos CNPJ nº 08.315.045/0001-67

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 03.317.692/0001-94)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente do período de 1º de outubro a 10 de dezembro de 2025 (data da cisão parcial)

Ref.: Relatório nº 261GM-009-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras do período de 1º de outubro a 10 de dezembro de 2025 (data da cisão parcial)	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e ao Administrador do
Hope I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos
(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Hope I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 10 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de outubro a 10 de dezembro de 2025 (data da cisão parcial), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Hope I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos em 10 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 1º de outubro a 10 de dezembro de 2025 (data da cisão parcial), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Hope I FIDC | GTB61903

Ênfase

Cisão parcial do Fundo

Conforme Nota Explicativa nº 20, em 08 de dezembro de 2025, o Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, deliberou a cisão parcial do Fundo, sendo efetivada em 10 de dezembro de 2025. Dessa forma, as demonstrações financeiras do período de 1º de outubro a 10 de dezembro de 2025 (data da cisão parcial) não estão sendo apresentadas de forma comparativa. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 6 Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 16 de abril de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 270.531 mil, o equivalente a 91,20% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios representados por títulos com aquisição substancial dos riscos e benefícios e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios, representados por Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), Cédulas de Crédito Bancário (CDB), Notas Comerciais, Cheques, Contratos, Conhecimentos de transporte e Confissões de dívidas. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização destes ativos. Por este motivo, estes foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo dos recebíveis; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo, por amostragem; **(iv)** exame dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no período, por amostragem; **(v)** exame dos lastros das operações de crédito, por amostragem; **(vi)** testes documentais para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo, para a apuração do seu investimento no período, foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 01 de abril de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Hope I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos
(CNPJ: 08.315.045/0001-67)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstrações da posição financeira
Em 10 de dezembro de 2025 (cisão parcial)
(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	Notas	Quantidade	10/12/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Circulante				
Disponibilidades	**4**		**494**	**0,17**
Títulos e valores mobiliários	**5**		**20.859**	**7,03**
Títulos públicos federais			**2.452**	**0,83**
Notas do Tesouro Nacional - Série B		588	2.452	0,83
Cotas de fundos de investimento			**18.407**	**6,21**
Renda fixa				
Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP		6.723	18.407	6,21
Direitos creditórios			**270.531**	**91,20**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios			**91.744**	**30,93**
Notas fiscais a vencer	6.b	108	1.910	0,64
Notas fiscais vencidas	6.b	28	651	0,22
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	6.i		(331)	(0,11)
Cédulas de crédito bancário vencidas	6.b	1	149	0,05
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	6.i		(149)	(0,05)
Notas comerciais a vencer	6.b	87	88.946	29,98
Notas comerciais vencidas	6.b	4	799	0,27
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos			(231)	(0,08)
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios			**178.787**	**60,27**
Notas fiscais a vencer	6.b	31.271	160.172	54,00
Notas fiscais vencidas	6.b	2.288	19.648	6,62
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	6.i		(12.049)	(4,06)
Cheques a vencer	6.b	1.360	7.064	2,38
Cheques vencidos	6.b	94	360	0,12
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	6.i		(278)	(0,09)
Contratos a vencer	6.b	72	2.458	0,83
Conhecimentos de transporte a vencer	6.b	19	1.389	0,47
Conhecimentos de transporte vencidos	6.b	37	3.150	1,06
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	6.i		(3.150)	(1,06)
Confissões de dívidas a vencer		46	509	0,17
Confissões de dívidas vencidas	6.b	133	820	0,28
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	6.i		(1.306)	(0,44)
Valores a receber			**2.845**	**0,96**
Direitos creditórios a liquidar	6.c		2.845	0,96
Despesas antecipada			**7**	**0,00**
Ativos não financeiros mantidos para venda	**7**		**290**	**0,10**
Não circulante				
Direitos creditórios			**3**	**-**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios			**3**	**-**
Confissões de dívidas a vencer	6.b		239	0,08
Confissões de dívidas vencidas	6.b		594	0,20
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	6.i		(830)	(0,28)
Ativos não financeiros mantidos para venda	**7**		**5.066**	**1,71**
Total do ativo			**300.095**	**101,16**
Passivo				
Valores a pagar			**3.453**	**1,16**
Direitos creditórios recebidos a identificar	6.e		2.963	1,00
Taxa de consultoria especializada	16.c		202	0,07
Taxa de cobrança	16.d		202	0,07
Provisão para contingências	18		25	0,01
Taxa de administração	16.a		24	0,01
Taxa de gestão	16.b		14	-
Taxa de custódia	16.a		13	-
Despesas de auditoria			9	-
Outros valores a pagar			1	-
Total do passivo			**3.453**	**1,16**
Patrimônio líquido			**296.642**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**300.095**	**101,16**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Hope I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos

(CNPJ: 08.315.045/0001-67)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstrações do resultado
Período de 1º de outubro a 10 de dezembro de 2025 (cisão parcial)

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	Notas	1º/10 a 10/12/2025
Direitos creditórios		**12.349**
Apropriação de rendimentos	6.g	12.311
Resultado nas negociações	6.g/h	633
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	6.i	(595)
Títulos e valores mobiliários	**5**	**832**
Títulos públicos federais		**78**
Apropriação de rendimentos		43
Ajuste a valor justo		35
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**754**
Reconhecimento de ganhos	-	754
Demais despesas		**(3.038)**
Taxa de consultoria especializada	16.c	(1.287)
Taxa de cobrança	16.d	(1.287)
Taxa de administração	16.a	(139)
Tarifas bancárias		(96)
Taxa de gestão	16.b	(80)
Despesas cartorárias		(68)
Taxa de custódia	16.a	(52)
Provisão para contingências		(12)
B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão		(6)
Taxa de fiscalização CVM		(4)
Despesas com agências classificadoras de risco		(3)
Despesas de auditoria		(2)
Taxa ANBIMA		(2)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**10.143**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Hope I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos

(CNPJ: 08.315.045/0001-67)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Período de 1º de outubro a 10 de dezembro de 2025 (cisão parcial)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade e o valor das cotas)

	Notas	01/10 a 10/12/2025
Patrimônio liquido no início do período		**259.544**
Total de 10.950,628132 cotas seniores 14ª emissão a R$ 1.009,129455 cada uma		11.051
Total de 19.824,334004 cotas seniores 13ª emissão a R$ 1.062,228411 cada uma		21.058
Total de 40.000,000002 cotas seniores 12ª emissão a R$ 1.166,979495 cada uma		46.679
Total de 11.532,218402 cotas subordinadas juniores a R$ 15.674,000958 cada uma		180.756
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**10.143**
Cotas emitidas	**11.b**	**38.538**
36.912,002626 cotas seniores 14ª emissão		38.354
11,548637 cotas subordinadas juniores		184
Cotas amortizadas	**11.c**	**(583)**
Cotas subordinadas juniores		(583)
Cotas cindidas	**11.c**	**(11.000)**
676,325022 cotas subordinadas juniores		(11.000)
Variação decorrente da movimentação de cotas		**26.955**
Patrimônio líquido no final do período		**296.642**
Total de 47.862,630759 cotas seniores 14ª emissão a R$ 1.042,420380 cada uma		49.893
Total de 19.824,334005 cotas seniores 13ª emissão a R$ 1.097,377237 cada uma		21.755
Total de 40.000,000002 cotas seniores 12ª emissão a R$ 1.206,060655 cada uma		48.242
Total de 10.867,442017 cotas subordinadas juniores a R$ 16.264,369391 cada uma		176.752

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Hope I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos

(CNPJ: 08.315.045/0001-67)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Período de 1º de outubro a 10 de dezembro de 2025 (cisão parcial)

(Valores expressos em milhares de reais)

	01/10 a 10/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de direitos creditórios	(273.210)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	236.670
Compra de cotas de fundos de investimento	(156.221)
Venda de cotas de fundos de investimento	169.286
Pagamento da taxa de administração	(172)
Pagamento da taxa de gestão	(99)
Pagamento da taxa de custódia	(63)
Pagamento da consultoria especializada	(1.606)
Pagamento da taxa de cobrança	(1.606)
Demais pagamentos/recebimentos	(173)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(27.194)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	38.538
Cotas amortizadas	(583)
Cotas cindidas	(11.000)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**26.955**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(239)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**732**
Disponibilidades	732
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**493**
Disponibilidades	494

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Hope I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos

CNPJ: 08.315.045/0001-67

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 1º de outubro a 10 de dezembro de 2025 (cisão parcial)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Hope I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos ("Fundo"), foi constituído e iniciou suas atividades em 02 de março de 2007, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um Fundo de classe única de cotas ("Classe"), de modo que todas as referências à Classe nas demonstrações financeiras serão entendidas como referências ao Fundo e vice-versa.

O objetivo de investimento do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, e (ii) ativos financeiros, observados todos os índices de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento do Fundo, na regulamentação aplicável e observada a política de investimento do Fundo.

A meta do Fundo é atingir a rentabilidade para cada uma de suas subclasses de cotas conforme segue:

Subclasse de cotas	Data de encerramento da subclasse de cotas	*Benchmark*
Cotas seniores 14ª emissão	-	CDI ([1]) + 2,50% a.a.
Cotas seniores 13ª emissão	-	CDI ([1]) + 2,55% a.a.
Cotas seniores 12ª emissão	-	CDI ([1]) + 2,75% a.a.

Não há *benchmark* estabelecido para as cotas subordinadas juniores.

([1]) Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), divulgado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

O Fundo destina-se exclusivamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As cotas do Fundo estão sujeitas as oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes de sua carteira, podendo levar inclusive a perdas patrimoniais para seus cotistas.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela administradora, gestora, qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimentos do Fundo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM 175/2022, Instrução CVM 489/2011 e pelas demais orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações financeiras referente ao período de 1º de outubro a 10 de dezembro de 2025, foram preparadas por ocasião do evento de cisão parcial do Fundo, conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 08 de dezembro de 2025, e por esse motivo não apresentam informações comparativas.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 1º de abril de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data de contratação, sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelos títulos públicos federais, cotas de fundos de investimento, cédulas de crédito bancário (“CCB”) e notas comerciais.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução

do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos demais direitos creditórios.

e) Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos

Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vincendos é reconhecida no resultado, na rubrica "Apropriação de rendimentos", a partir da data de vencimento do direito creditório, não são mais apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor pago e o valor presente do título, e reconhecidos no resultado em "Resultado nas negociações".

f) Classificação dos direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios –** nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente; e

ii. **Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios –** nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do administrador sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM 489/2011, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características do ativo e as garantias a ele atreladas.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; e (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas.

Adicionalmente a coobrigação dos cedentes para os títulos sem aquisição substancial de riscos e benefícios não garante a recompra dos direitos creditórios, sendo que eventuais inadimplências possuem reflexo no cálculo do provisionamento por perdas por redução no valor de recuperação, com impacto no resultado do Fundo.

h) Ativos não financeiros mantidos para venda

Os ativos não financeiros mantidos para venda, em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 31 Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada, compreendem aqueles disponíveis para alienação imediata ou recebidos em liquidação de instrumentos financeiros, sendo mensurados inicialmente pelo menor valor entre o valor contábil líquido e o valor justo líquido das despesas de venda, com os respectivos efeitos reconhecidos no resultado do período. Tais ativos estão sujeitos à reavaliação periódica e as despesas por desvalorização são registradas no resultado do período. O registro do ganho por aumento no valor justo líquido de despesa de vendas do ativo está limitado à perda por redução ao valor recuperável acumulada reconhecida em períodos anteriores.

O reconhecimento inicial é realizado no ativo circulante, e, caso não ocorra a alienação no prazo de até um ano contado da data de registro do ativo, o valor correspondente é reclassificado para o ativo não circulante, mantendo-se os critérios de mensuração previstos na regulamentação aplicável.

i) Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

O Fundo adota, para fins de reconhecimento, mensuração e divulgação de provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, os critérios estabelecidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Provisões - As provisões são reconhecidas quando o Fundo possui uma obrigação presente, legal ou não formalizada, resultante de evento passado, cuja liquidação deverá exigir saída provável de recursos econômicos, e para a qual seja possível obter uma estimativa confiável do valor envolvido. As provisões são revisadas periodicamente e ajustadas para refletir a melhor estimativa na data base. Caso deixem de existir as razões que justificaram seu reconhecimento, as provisões são revertidas contra o resultado.

Passivos contingentes - Os passivos contingentes não são reconhecidos contabilmente, uma vez que correspondem a possíveis obrigações que dependem de eventos futuros incertos, não totalmente sob controle do Fundo, ou a obrigações presentes que não atendem aos critérios de reconhecimento devido à baixa probabilidade de saída de recursos ou à impossibilidade de estimativa confiável do valor. Quando a saída de recursos for considerada possível, mas não provável, o Fundo divulga a natureza e circunstâncias das contingências, exceto nos casos em que a probabilidade seja remota.

Ativos contingentes - Os ativos contingentes não são reconhecidos contabilmente, pois representam ganhos potenciais cuja realização depende de eventos futuros incertos. Quando a entrada de benefícios econômicos for considerada provável, sua natureza é divulgada em notas explicativas. O reconhecimento como ativo ocorre somente quando a realização do ganho estiver confirmada.

4. Caixa e equivalentes de caixa

a) Composição da carteira

O saldo de caixa e equivalentes de caixa está composto conforme a seguir:

Caixa e equivalentes de caixa	10/12/2025 ([1])
Disponibilidades ([2])	494
Total	**494**

([1]) Data da cisão parcial.
([2]) As disponibilidades estão representadas por depósitos bancários à vista.

5. Títulos e valores mobiliários

a) Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de “Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado” estão assim classificados:

Em 10 de dezembro de 2025

Títulos e valores mobiliários	Vencimento	Valor da curva	Valor contábil
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - Série B	Acima de 1 ano	2.815	2.452
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa (i)	Sem vencimento	18.407	18.407
Total		**21.222**	**20.859**

(i) O Fundo possui aproximadamente 6,21% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo renda fixa do **Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP** – CNPJ: 17.000.151/0001-42, administrado pelo Banco Finaxis S.A., constituído em 28 de fevereiro de 2013 e iniciou suas atividades em 03 de novembro de 2014, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime aberto, com prazo de duração indeterminado. O fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um fundo de classe única de cotas. O objetivo de investimento do fundo é buscar rentabilidade que acompanhe 100% da variação do verificada pelo CDI, no médio e longo prazo, calculado e divulgado pela B3. As demonstrações financeiras de 31 de março de 2025 foram emitidas em 09 de junho de 2025, sem modificação de opinião.

b) Movimentação dos títulos e valores mobiliários

A movimentação dos títulos e valores mobiliários é substancialmente composta por:

	1º/10 a 10/12/2025 ([1])
Saldo no início do período	**33.092**
(+) Aquisições	156.221
(-) Resgates	(169.286)
(+) Rendimentos	832
Saldo no final do período	**20.859**

([1]) Data da cisão parcial.

6. Direitos creditórios

a) Característica dos direitos creditórios

A carteira de direitos creditórios do Fundo é expressa em moeda nacional, a serem adquiridos pelo Fundo serão representados por direitos e títulos representativos de crédito, com ou sem garantias reais ou pessoais a eles atreladas, incluindo, sem limitação, debêntures, cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC"), notas fiscais eletrônicas (NF-e), notas fiscais eletrônicas de serviços (NFS-e), conhecimentos de transporte eletrônico (CT-e), cheques, CCBs, nota comercial (NC), contratos de locação e contratos mercantis de compra e venda de produtos e/ou prestação de serviços performados e/ou para entrega ou prestação futura, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos , originados de operações de vendas mercantis já entregues ou de serviços já prestados, liquidados a prazo, de empresas com sede no Brasil, indicadas e aprovadas pela consultoria especializada, denominadas cedentes, realizadas no segmento financeiro, comercial, industrial, de prestação de serviços ou do agronegócio, especialmente de micro, pequenas e médias empresas.

b) Composição dos direitos creditórios

Em 10 de dezembro de 2025

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

						Vencimentos					
	Valor contábil	Valor nominal	Rendas a apropriar	Provisão	Taxa média das operações	0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima 361
Notas fiscais a vencer											
Indústria	975	1.002	27	-	37,61%	605	129	221	20	-	-
Comércio e serviços	180	189	9	-	38,46%	17	66	97	-	-	-
Agropecuária	755	793	38	-	41,90%	-	390	365	-	-	-
Total notas fiscais a vencer	**1.910**	**1.984**	**74**	**-**		**622**	**585**	**683**	**20**	**-**	**-**
Notas fiscais vencidas											
Indústria	542	542	-	(222)	29,75%	110	133	196	103	-	-
Comércio e serviços	109	109	-	(109)	39,09%	-	-	-	98	11	-
Total notas fiscais vencidas	**651**	**651**	**-**	**(331)**		**110**	**133**	**196**	**201**	**11**	**-**
Cédulas de crédito bancário a vencer											
Comércio e serviços	149	149	-	(149)	-	-	-	-	-	-	149
Total cédulas de crédito bancário a vencer	**149**	**149**	**-**	**(149)**		**-**		**-**	**-**	**-**	**149**

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 1º de outubro a 10 de dezembro de 2025 (cisão parcial)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

						Vencimentos					
	Valor contábil	**Valor nominal**	**Rendas a apropriar**	**Provisão**	**Taxa média das operações**	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima 361**
Notas comerciais a vencer											
Indústria	18.596	18.596	-	-	-	1.605	569	2.635	2.525	5.434	5.828
Comércio e serviços	68.184	68.184	-	-	-	7.551	1.740	12.946	13.156	18.900	13.891
Infraestrutura	2.166	2.166	-	-	-	390	281	469	605	406	15
Total notas comerciais a vencer	**88.946**	**88.946**	**-**	**-**		**9.546**	**2.590**	**16.050**	**16.286**	**24.740**	**19.734**
Notas comerciais vencidas					**-**						
Comércio e serviços	799	799	**-**	(231)	**-**	282	188	189	140	-	**-**
Total notas comerciais vencidas	**799**	**799**	**-**	**(231)**		**282**	**188**	**189**	**140**	**-**	**-**
Total	**92.455**	**92.529**	**74**	**(711)**		**10.560**	**3.496**	**17.118**	**16.647**	**24.751**	**19.883**

Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

						Vencimentos					
	Valor contábil	**Valor nominal**	**Rendas a apropriar**	**Provisão**	**Taxa média das operações**	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima 361**
Notas fiscais a vencer											
Indústria	97.502	100.210	2.708	(83)	33,50%	54.032	16.300	21.846	5.167	154	3
Comércio e serviços	57.372	59.088	1.716	(26)	37,51%	30.522	10.294	13.426	3.094	36	-
Infraestrutura	2.918	2.979	61	(9)	33,50%	1.668	1.128	122	-	-	-
Agropecuária	2.380	2.464	84	-	40,93%	910	738	732	-	-	-
Total notas fiscais a vencer	**160.172**	**164.741**	**4.569**	**(118)**		**87.132**	**28.460**	**36.126**	**8.261**	**190**	**3**
Notas fiscais vencidas											
Indústria	12.620	12.620	-	(7.835)	36,27%	4.510	282	172	964	3.055	3.637
Comércio e serviços	4.751	4.751	-	(2.999)	35,10%	1.610	149	89	80	89	2.734
Infraestrutura	2.277	2.277	-	(1.097)	35,29%	803	309	234	22	-	909
Total notas fiscais vencidas	**19.648**	**19.648**	**-**	**(11.931)**		**6.923**	**740**	**495**	**1.066**	**3.144**	**7.280**
Cheques a vencer											
Indústria	3.267	3.402	135	(2)	31,70%	863	539	1.400	461	4	-
Comércio e serviços	3.797	3.917	120	-	32,41%	1.590	727	1.281	199	-	-
Total cheques a vencer	**7.064**	**7.319**	**255**	**(2)**		**2.453**	**1.266**	**2.681**	**660**	**4**	**-**

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 1º de outubro a 10 de dezembro de 2025 (cisão parcial)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

	Valor contábil	Valor nominal	Rendas a apropriar	Provisão	Taxa média das operações	Vencimentos					
						0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima 361
Cheques vencidos											
Indústria	147	147	-	(110)	44,99%	36	2	-	-	17	92
Comércio e serviços	199	199	-	(152)	30,80%	47	-	-	78	67	7
Infraestrutura	14	14	-	(14)	54,00%	-	-	-	-	-	14
Total cheques vencidos	**360**	**360**	**-**	**(276)**		**83**	**2**	**-**	**78**	**84**	**113**
Contratos a vencer											
Indústria	1.474	1.765	291	-	33,77%	102	136	132	313	499	292
Infraestrutura	984	1.036	52	-	27,18%	26	152	574	203	29	-
Total contratos a vencer	**2.458**	**2.801**	**343**	**-**		**128**	**288**	**706**	**516**	**528**	**292**
Conhecimentos de transporte a vencer											
Infraestrutura	1.389	1.428	39	-	40,34%	807	107	475	-	-	-
Total conhecimentos de transporte a vencer	**1.389**	**1.428**	**39**	**-**		**807**	**107**	**475**	**-**	**-**	**-**

						Vencimentos					
	Valor contábil	Valor nominal	Rendas a apropriar	Provisão	Taxa média das operações	0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima 361
Conhecimentos de transporte vencidos											
Infraestrutura	3.150	3.150	-	(3.150)	29,83%	-	-	-	-	-	3.150
Total conhecimentos de transporte vencidos	**3.150**	**3.150**	**-**	**(3.150)**		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**3.150**
Confissões de dívidas a vencer											
Indústria	544	544	-	(524)	-	40	11	40	62	152	239
Comércio e serviços	204	204	-	(204)	-	15	44	-	58	87	-
Total confissões de dívidas a vencer	**748**	**748**	**-**	**(728)**		**55**	**55**	**40**	**120**	**239**	**239**
Confissões de dívidas vencidas											
Indústria	628	628	-	(625)	-	11	-	46	100	283	188
Comércio e serviços	786	786	-	(783)	-	29	-	47	63	241	406
Total confissões de dívidas vencidas	**1.414**	**1.414**	**-**	**(1.408)**		**40**	**-**	**93**	**163**	**524**	**594**
Total	**196.403**	**201.609**	**5.206**	**(17.613)**		**97.621**	**30.918**	**40.616**	**10.864**	**4.713**	**11.671**

A concentração dos maiores cedentes está assim representada:

Em 10 de dezembro de 2025

Cedentes	Quantidade sacados	Vencidos	A vencer	Total	Provisão	% sobre o total de direitos creditórios
Cedente 1	1	-	17.407	17.407	-	6,03
Cedente 2	1	172	7.604	7.776	-	2,69
Cedente 3	15	62	7.237	7.299	-	2,53
Cedente 4	1	-	6.848	6.848	-	2,37
Cedente 5	662	90	5.510	5.600	(37)	1,94
Demais 364	9.541	25.847	218.081	243.928	(18.287)	84,44
Total	**10.221**	**26.171**	**262.687**	**288.858**	**(18.324)**	**100,00**

c) Valores a receber

O saldo na rubrica "Direitos creditórios a liquidar" de R$ 2.845, apresentado no ativo, refere-se a direitos creditórios liquidados pelos sacados na data base, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no primeiro dia útil subsequente.

d) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, cumulativamente, na data da respectiva cessão, aos seguintes critérios de elegibilidade e condições de cessão:

Critérios de elegibilidade

i. O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios cuja data de vencimento não seja posterior à data de encerramento do Fundo e somente poderá adquirir direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;
ii. Cada cessão de direitos creditórios será precedida de análise, verificando a concentração de títulos de um mesmo sacado (mesmo CPF ou CNPJ) na carteira do Fundo, respeitando-se os limites de concentração estipulados no regulamento do Fundo;
iii. O Fundo só poderá adquirir direitos creditórios com prazo de vencimento até 365 dias da data de aquisição, com exceção dos direitos creditórios representados por CCB, nota comercial, contratos, cotas de fundo, debêntures; e

iv. O prazo médio de todos os direitos de creditórios adquiridos pelo Fundo deve ser de, no máximo, 75 dias com exceção dos direitos creditórios representados por CCB, nota comercial, contratos, cotas de fundo, debêntures.

Condições de cessão

i. Os direitos creditórios representados por CCB e nota comercial deverão ter prazo máximo de vencimento de até 60 meses;
ii. Os direitos creditórios representados por cotas de FIDC e por debêntures deverão representar, no máximo, 20% do patrimônio líquido do Fundo;
iii. Os direitos creditórios representados por debêntures deverão ter prazo máximo de vencimento de até 72 meses;
iv. Contratos de locação e contratos mercantis de compra e venda de produtos e/ou prestação de serviços performados e/ou para entrega ou prestação futura, deverão ter prazo máximo de vencimento de até 36 meses;
v. O Fundo poderá ter, no máximo, 5% do seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios a performar; e
vi. Na aquisição de quaisquer direitos creditórios, a taxa interna de retorno resultante da carteira de recebíveis à vencer do Fundo deverá igual ou superior ao resultado da fórmula abaixo:

$$Tmp = 160\% \text{ CDI } ([1])$$

Onde: Tmp = Taxa média do portfólio (% ao ano)

([1]) 160% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI de 1 dia – "*over extra-grupo*", expressa na forma de percentual ao ano, base de 252 dias úteis, calculada e divulgada pela B3 na data da respectiva cessão.

vii. Os direitos creditórios devem ser de devedores/sacados que, na data da cessão para o Fundo, não apresentem qualquer valor em atraso com o cedente no Fundo há mais de 15 dias corridos, salvo o disposto abaixo:

a) Será admitida a aquisição de direitos creditórios de devedores/sacados que apresentem títulos em atraso entre 16 e 30 dias corridos com o cedente no Fundo, desde que a concentração total (todos os devedores e sacados do Fundo) de títulos em atraso para o período anteriormente referido não supere 1,5% do patrimônio líquido do Fundo.

e) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica "Direitos creditórios recebidos a identificar" de R$ 2.963, apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos sacados e ao envio de recursos ao Fundo para recompra de direitos creditórios, que estão pendentes de conciliação pela administração.

f) Garantias

Em decorrência das garantias reais ou fidejussórias atreladas aos direitos creditórios, outros ativos poderão passar a integrar a carteira do Fundo em razão da execução das garantias existentes. Em 10 de dezembro de 2025 o valor total das garantias vinculadas aos direitos creditórios é de R$ 88.708.

g) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios ocorrida é substancialmente composta por:

	1º/10 a 10/12/2025 ([1])
Saldo no início do período	**237.443**
(+) Aquisições	273.210
(-) Liquidações e recompras	(236.670)
(-) Baixa de títulos por execução de garantia ([2])	(290)
(+) Rendimentos	12.311
(+) Resultado nas negociações	633
(+) Liquidação a receber	12
(+) Direitos creditórios recebidos a identificar	2.209
Saldo no final do período	**288.858**

([1]) Data da cisão parcial.
([2]) Direitos creditórios baixados sem movimentação financeira referente aos bens recebidos em decorrência de execução de garantia, conforme a Nota Explicativa nº 7.

h) Resultado nas negociações com direitos creditórios

O saldo da rubrica "resultado nas negociações" é substancialmente composto por:

	1º/10 a 10/12/2025 ([1])
Resultado de recompras (i)	36
Juros pagos pelos sacados pelos atrasos na liquidação dos direitos creditórios	661
Descontos, na antecipação do pagamento dos direitos creditórios	(64)
Total	**633**

i. Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo podem ser recomprados pelos cedentes, em caso de inadimplência dos sacados:

	Valor de aquisição	Valor presente	Valor pago	Resultado
Período de 1º de outubro a 10 de dezembro de 2025 ([1])	3.463	3.526	3.562	36

([1]) Data da cisão parcial.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A metodologia de provisão para perdas no valor de recuperação dos ativos utilizada pelo administrador é feita em duas fases: i) Provisão por perda esperada; e ii) Provisão por faixa de atraso, e baseada nos seguintes fatores:

i. Provisão por perda esperada: aplica-se aos títulos a vencer e vencidos. Consiste em classificar as carteiras de direitos creditórios, agrupadas por cedente, definindo um rating para estas carteiras, considerando dois critérios:

a) Histórico de inadimplência, obtido através da análise histórica dos recebíveis do cedente (base interna);

b) Análise de variáveis de mercado oriundo da análise das informações restritivas dos cedentes ou sacados, tendo como fonte de dados, a Serasa Experian (base externa).

Excepcionalmente, a análise pode ocorrer no nível sacado, quando este se fizer necessário a partir da avaliação da composição da carteira do Fundo.

A provisão para perdas é apropriada diariamente a partir da data de entrada (exclusive) até a data de vencimento (inclusive) do título de forma *pro rata*. O ativo em contrapartida é valorizado pela sua curva de juros da operação o que determina o ajuste diário da provisão até o vencimento. O percentual de provisão é aplicado ao valor presente do título e o cálculo do provisionamento pode ocorrer com o percentual cheio ou considerando uma curva de apropriação na qual o valor da provisão será cheio na data de vencimento do título. O rating define o percentual do valor contábil que será provisionado para a carteira de direitos creditórios, conforme demonstrado a seguir:

Rating	Atribuição	% de perda esperada
NA	Muito baixo	-
NB	Baixo	1,50
NC	Médio	3,00
ND	Alto	15,00
NE	Muito alto	30,00

O direito creditório oriundo de uma confissão de dívida ou acordo extrajudicial terá uma provisão inicial igual ao nível de provisão dos títulos que compõem o fluxo origem confessado respeitando uma provisão mínima de 30%. O percentual de provisão do fluxo origem será obtido quando da formalização da confissão de dívida. A nota atribuída à confissão de dívida será aquela cujo percentual de provisão da tabela abaixo seja o mais próximo do percentual calculado no fluxo origem.

Rating	% de provisionamento
R0	-
R1	10,00
R2	20,00
R3	30,00
R4	40,00
R5	50,00
R6	60,00
R7	70,00
R8	80,00
R9	90,00
RX	100,00

ii. Provisão por faixa de atraso: aplica-se aos títulos vencidos e é calculada a partir da data de vencimento do título, respeitando a faixa de dias em atraso inicial e final do provisionamento**.**

A provisão padrão por faixa de atraso inicia-se no 16º dia de vencido (inclusive) e é provisionada durante 135 dias, 1/135 do valor de face do título (*pro rata*), descontado o percentual já provisionado referente ao rating atribuído ao cedente ou ao sacado, de tal forma que no 150º dia de atraso o título terá atingido 100% de provisão para perdas.

A carteira de direitos creditórios e a provisão por redução no valor de recuperação de ativos estão assim apresentadas:

Em 10 de dezembro de 2025

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

		Vencimentos					
	Valor contábil	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
A vencer							
Notas fiscais	1.910	622	585	683	20	-	-
Notas comerciais	88.946	9.546	2.590	16.050	16.286	24.740	19.734
Valor da provisão	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Vencidos							
Notas fiscais	651	110	133	196	201	11	-
Cédulas de crédito bancário	149	-	-	-	-	-	149
Notas comerciais	799	282	188	189	140	-	-
Valor da provisão	**(711)**	**(4)**	**(83)**	**(152)**	**(312)**	**(11)**	**(149)**
Total	**92.455**	**10.560**	**3.496**	**17.118**	**16.647**	**24.751**	**19.883**
Total da provisão para perdas no valor de recuperação de ativos	**(711)**	**(4)**	**(83)**	**(152)**	**(312)**	**(11)**	**(149)**

Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

		Vencimentos					
	Valor contábil	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
A vencer							
Notas fiscais	160.172	87.132	28.460	36.126	8.261	190	3
Cheques	7.064	2.453	1.266	2.681	660	4	-
Contratos	2.458	128	288	706	516	528	292
Conhecimentos de transporte	1.389	807	107	475	-	-	-
Confissões de dívidas	748	55	55	40	120	239	239
Valor da provisão	**(848)**	**(120)**	**(73)**	**(65)**	**(123)**	**(231)**	**(236)**
Vencidos							
Notas fiscais	19.648	6.923	740	495	1.066	3.144	7.280
Cheques	360	83	2	-	78	84	113
Conhecimentos de transporte	3.150	-	-	-	-	-	3.150
Confissões de dívidas	1.414	40	-	93	163	524	594
Valor da provisão	**(16.765)**	**(182)**	**(159)**	**(276)**	**(1.261)**	**(3.751)**	**(11.136)**
Total	**196.403**	**97.621**	**30.918**	**40.616**	**10.864**	**4.713**	**11.671**
Total da provisão para perdas no valor de recuperação de ativos	**(17.613)**	**(302)**	**(232)**	**(341)**	**(1.384)**	**(3.982)**	**(11.372)**

Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos ativos:

	1º/10 a 10/12/2025 ([1])
Saldo no início do período	**(17.729)**
Baixas/reversão na provisão por liquidação de ativos	1.012
Constituição de provisão	(1.607)
Saldo no final do período	**(18.324)**

([1]) Data da cisão parcial

7. Ativos não financeiros mantidos para venda

Imóvel	Matrícula	10/12/2025 ([1])	Ativo
São Luis (i)	49.298	290	Circulante
Terreno Rio Abaixo Hope (ii)	29.665	208	Não circulante
Fazenda Tropical (iii)	9.680	4.858	Não circulante
Total		**5.356**	

([1]) Data da cisão parcial

(i) Refere-se ao bem recebido em garantia para a quitação dos direitos creditórios anteriormente ao Fundo.

Trata-se de imóvel localizado em região com ocupação industrial, situado na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira (BR 135, Lote 02, Km 10 – Bairro Maracanã, no município de São Luís/MA, com a área total de 6.350 m^2.

Em 10 de dezembro de 2025 (cisão parcial) o valor do imóvel é sustentado por laudo de valores de mercado e liquidação forçada emitido pela LVN Engenharia e Avaliações, emitido em 03 de novembro de 2025.

(ii) Refere-se a 11,39% de um imóvel recebido em dação em pagamento de direitos creditórios vencidos da devedora Nutriplant Indústria e Comércio S.A., terreno localizado na Estrada do Poço - JCR 348 – s/n.º - Bairro do Poço, no município de Jacareí/SP, com área total de 68.180,00 m^2.

Em 10 de dezembro de 2025 (cisão parcial) o valor do imóvel é sustentado por laudo de valores de mercado e liquidação forçada emitido pela Engebanc - Engenharia e Serviços Ltda., emitido em 21 de novembro de 2024. Está em andamento um processo judicial de usucapião que suspendeu e emissão de posse pelo Fundo, motivo pelo qual não há laudo atualizado.

(iii) Refere-se aos bem recebido em garantia para a quitação de cédulas de crédito bancário cedidos anteriormente ao Fundo.

Uma gleba de terras pastais e lavradias denominada Fazenda Perpétuo Socorro, situado na estrada de acesso à Rodovia MS-448 (Lalima), Bairro Rural, no município de Miranda/MS. com a área de 598,25 hectares.

Em 10 de dezembro de 2025 (cisão parcial) o valor do imóvel é sustentado por laudo de valores de mercado e liquidação forçada emitido pela LVN Engenharia e Avaliações, emitido em 26 de janeiro de 2024.Está em andamento um processo judicial para reintegração de posse, motivo pelo qual não há laudo atualizado.

8. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de risco

Pagamento condicionado das cotas: As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização e o resgate das cotas decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo. Portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de amortização ou de resgate das cotas, se os resultados e o patrimônio do Fundo assim permitirem. Após o recebimento dos recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento da amortização ou do resgate das cotas aos cotistas.

Descasamento de taxas – rentabilidade dos ativos inferior ao índice referencial: Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo podem apresentar taxas prefixadas ou pós-fixadas. Assim, é possível que ocorra o descasamento entre as taxas de retorno dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo e o índice referencial

de uma ou mais séries de cotas seniores ou de cotas mezanino. Uma vez que o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorre do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade da meta de valorização de uma ou mais séries de cotas seniores ou de cotas mezanino. Nessa hipótese, os cotistas poderão ter a remuneração das suas cotas afetada negativamente. O Fundo, os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não prometem ou asseguram qualquer rentabilidade aos cotistas.

Ausência de garantia das cotas: As aplicações realizadas nas cotas não contam com garantia dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC. Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade em razão da aplicação nas cotas. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio do Fundo, o qual está sujeito a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de crédito dos devedores e dos eventuais coobrigados: Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não serão responsáveis pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos ou pela solvência dos devedores. O Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das cotas na medida em que os recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos forem pagos pelos respectivos devedores ou pelos eventuais coobrigados. Caso, por qualquer motivo, os devedores e os eventuais coobrigados não efetuem o pagamento dos direitos creditórios cedidos, será necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a recuperação dos direitos creditórios cedidos inadimplidos, nos termos da política de cobrança. Não há garantia de que tais medidas serão bem-sucedidas, podendo haver perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas.

Insuficiência ou ausência de garantia dos direitos creditórios cedidos: Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros. Havendo o inadimplemento dos direitos creditórios cedidos, os devedores e os eventuais terceiros garantidores serão executados extrajudicial ou judicialmente. É possível, entre outros, que (a) o objeto da garantia não seja encontrado ou tenha perecido; (b) o Fundo não consiga alienar os bens e direitos decorrentes da excussão da garantia, tal alienação demore para ocorrer ou o valor obtido com a execução da garantia seja insuficiente

para o pagamento dos direitos creditórios cedidos inadimplidos; ou (c) a excussão da garantia seja morosa ou o Fundo não consiga executá-la. Em qualquer caso, os resultados e o patrimônio do Fundo poderão ser afetados negativamente. Ademais, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios que não contem com qualquer garantia, real ou fidejussória.

Possibilidade de ausência de coobrigação dos cedentes: Os direitos creditórios poderão ser adquiridos pelo Fundo sem coobrigação dos respectivos cedentes ou de terceiros. Assim, na hipótese de inadimplemento dos direitos creditórios cedidos, os resultados e o patrimônio do Fundo poderão ser impactados negativamente.

Não performance dos direitos creditórios: É permitido ao Fundo adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos cedentes. Fatos que afetem o cumprimento da contraprestação pelos respectivos cedentes poderão prejudicar a exigibilidade dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

Risco de crédito dos emissores ou contrapartes dos ativos financeiros de liquidez: A parcela do patrimônio líquido não aplicada nos direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros de liquidez. Os ativos financeiros de liquidez poderão vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou contrapartes, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, afetando negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial ou judicial: No caso de inadimplemento dos direitos creditórios cedidos ou dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo, não há garantia de que a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos atingirá os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas. Ainda, todos os custos incorridos para a cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo serão de inteira responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas, não estando os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pelo pagamento de tais custos. Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não serão responsáveis por qualquer perda ou dano sofrido pelo Fundo ou pelos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, das medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Patrimônio líquido negativo: As aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os cotistas. As estratégias de investimento do Fundo poderão fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Inexistência de mercado secundário para a negociação dos direitos creditórios: Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para a negociação dos direitos creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a alienação dos direitos creditórios cedidos, poderá não haver compradores ou o preço de venda poderá causar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas.

Fundo fechado e mercado secundário: O Fundo é constituído em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação do Fundo. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, principalmente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios apresenta baixa liquidez, dificultando a sua alienação ou ocasionando a obtenção de um preço de venda que cause perdas patrimoniais para os cotistas. Não há garantia dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços quanto à possibilidade de alienação das cotas no mercado secundário ou ao seu preço de venda.

Falhas operacionais: A aquisição, a liquidação e a cobrança dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez dependem da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços e de eventuais terceiros. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os procedimentos operacionais descritos no regulamento e nos demais documentos relacionados ao Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Troca de informações: Dada a complexidade operacional própria das operações do Fundo, não há garantia de que as trocas de informações entre os prestadores de serviços essenciais, os demais prestadores de serviços e eventuais terceiros ocorrerão livre de erros. Caso tal risco venha a se materializar, o funcionamento regular do Fundo será afetado adversamente, prejudicando os resultados e o patrimônio do Fundo.

Interrupção da prestação de serviços: O funcionamento do Fundo depende da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços. Qualquer interrupção na prestação dos serviços pelos prestadores de serviços essenciais ou pelos demais prestadores de serviços, inclusive em razão da sua substituição, poderá prejudicar o regular funcionamento do Fundo. Ademais, caso qualquer dos prestadores de serviços Essenciais ou dos demais prestadores de serviços seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo com a contratação de um novo prestador de serviços.

Documentos comprobatórios – verificação por amostragem: Tendo em vista a diversificação dos devedores e a quantidade e o valor médio dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, a gestora ou pelo prestador de serviços por ela subcontratado realizará a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que tal verificação é realizada a partir de uma amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do fundo poderá conter direitos creditórios cedidos cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, obstando o pleno exercício pelo Fundo dos direitos e prerrogativas decorrentes da titularidade dos referidos direitos creditórios.

Guarda dos documentos comprobatórios: A administradora ou o custodiante, conforme o caso, realizará a guarda física ou eletrônica dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos, podendo subcontratar prestadores de serviços. A subcontratação da guarda dos documentos comprobatórios pela administradora ou pelo custodiante, conforme o caso, poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos, caso venha a ser necessária, inclusive, no âmbito da cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos inadimplidos.

Insuficiência dos critérios de elegibilidade e das condições de cessão: A verificação dos critérios de elegibilidade e das condições de cessão não constitui garantia do pagamento dos direitos creditórios cedidos. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio do Fundo, o qual está sujeito a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Liquidação do Fundo: Existem eventos que podem ensejar a liquidação do Fundo, conforme previsto no regulamento do Fundo. Assim, há a possibilidade de os cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os cotistas poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade, até então, proporcionada pelo Fundo. Ademais,

ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos imediatos suficientes para o pagamento do resgate das cotas aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo ainda não ser exigível). Nesse caso, o pagamento da amortização e do resgate das cotas ficaria condicionado (a) ao vencimento ou ao resgate dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo; (b) à alienação dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez a terceiros, podendo o preço de venda causar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas; ou (c) ao resgate das cotas mediante a dação em pagamentos dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Dação em pagamento de ativos: Ocorrendo a liquidação do Fundo, as cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo. Os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar ou cobrar os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros de liquidez recebidos.

Observância da alocação mínima: Não há garantia de que o Fundo encontrará direitos creditórios suficientes, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão, para fazer frente à alocação mínima. A continuidade do Fundo depende da manutenção dos fluxos de originação e de aquisição dos direitos creditórios.

Originação dos direitos creditórios: A continuidade do Fundo está condicionada à originação e ao interesse dos cedentes em ceder direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão. Na hipótese de, por qualquer motivo (incluindo, mas não se limitando a interrupção das atividades dos cedentes), não existirem direitos creditórios elegíveis para aquisição pelo Fundo, a alocação mínima poderá ser desenquadrada.

Atividade dos cedentes: As atividades dos cedentes que resultam na originação dos direitos creditórios poderão ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do Governo Federal, mudanças legislativas ou regulatórias, concorrência e riscos operacionais. Ainda, é possível que os critérios adotados pelos cedentes para a concessão de crédito aos devedores e a originação dos direitos creditórios, incluindo aqueles previstos na política de crédito, sejam alterados, por decisão dos próprios cedentes ou não, o que poderá impactar a originação de direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão. Caso, por qualquer motivo, os cedentes deixem de originar e ceder os direitos creditórios ao Fundo, a continuidade do Fundo será prejudicada. Adicionalmente, os

cedentes poderão descumprir as suas obrigações assumidas nos respectivos contratos de cessão, afetando o regular funcionamento do Fundo.

Vícios questionáveis: As operações que originam os direitos creditórios cedidos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária uma decisão judicial para o pagamento dos direitos creditórios cedidos pelos devedores, sendo possível que seja proferida uma decisão judicial desfavorável ao Fundo. Em qualquer caso, o Fundo sofrerá prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Risco relacionado aos documentos comprobatórios que não sejam títulos executivos extrajudiciais: Caso os documentos comprobatórios não sejam títulos executivos extrajudiciais, a cobrança judicial dos respectivos direitos creditórios cedidos não se beneficiará da celeridade de um processo de execução. A cobrança dos direitos creditórios cedidos por meio de ação de conhecimento poderá ser mais demorada, uma vez que tal cobrança impõe ao credor a necessidade de se obter uma sentença transitada em julgado, reconhecendo a obrigação de pagamento do devedor, para que, então, a referida sentença possa ser executada. Esse procedimento, dependendo do tribunal em que a cobrança seja processada, pode demorar de 4 a 5 anos, em média. Adicionalmente, para a instrução da ação de cobrança, poderão ser necessários documentos e informações que não são inicialmente disponibilizados ao Fundo e, uma vez não apresentados ou apresentados extemporaneamente, poderão obstar ou prejudicar a cobrança dos direitos creditórios cedidos. Assim, o Fundo poderá permanecer um longo tempo sem receber os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos que sejam discutidos judicialmente, em prejuízo do Fundo e da rentabilidade do investimento realizado pelos cotistas.

Questionamento da validade e da eficácia da cessão: A validade e a eficácia da cessão dos direitos creditórios ao Fundo poderão ser questionadas, inclusive em decorrência de insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou outro procedimento de natureza similar dos respectivos cedentes. Ademais, a cessão dos direitos creditórios ao Fundo poderá vir a ser questionada caso (a) haja garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (b) ocorra a penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios, antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (c) seja verificada, em processo judicial, fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelos cedentes; ou (d) a cessão dos direitos creditórios seja revogada, quando restar comprovado que a mesma foi praticada com a intenção de prejudicar os credores dos

cedentes. Em qualquer hipótese, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para o pagamento de outras obrigações dos respectivos cedentes, afetando negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

Ausência de registro dos contratos de cessão e dos termos de cessão: Os contratos de cessão e os termos de cessão não serão registradas nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes. O registro da operação de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso um cedente realize uma nova operação de cessão do mesmo crédito a terceiro, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar um risco ao Fundo em relação aos direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo respectivo cedente a mais de um cessionário. os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não se responsabilizam pelos prejuízos sofridos pelo Fundo em razão da ausência de registro dos contratos de cessão e dos termos de cessão.

Risco de fungibilidade – intervenção ou liquidação de instituição: Os recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo serão recebidos (a) na conta de titularidade do Fundo; ou (b) em uma conta vinculada. No caso de decretação de regime de administração especial temporária (RAET), intervenção, liquidação extrajudicial, insolvência ou falência da instituição na qual seja mantida qualquer dessas contas, os recursos nela depositados poderão ser bloqueados e não vir a ser recuperados, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

Risco de fungibilidade – bloqueio da conta vinculada por motivo relacionado ao cedente: Os recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos poderão ser recebidos em uma conta vinculada. Os recursos depositados na conta vinculada ou na conta de livre movimentação de titularidade do cedente poderão vir a ser alcançados por obrigações do respectivo cedente, inclusive em decorrência de insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou outro procedimento de natureza similar, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

Pagamento dos direitos creditórios ao cedente: Na hipótese de, por qualquer motivo, os recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos serem pagos ao cedente, o cedente deverá transferir tais recursos para a conta de titularidade do Fundo. Não há garantia de que o cedente cumprirá a sua obrigação de transferir os recursos recebidos para a conta de titularidade do Fundo. A rentabilidade do Fundo será afetada negativamente em caso de descumprimento do cedente.

Ausência de notificação dos devedores: Os devedores não serão notificados da cessão dos direitos creditórios ao Fundo. Nos termos do artigo 290 do Código Civil, a cessão dos direitos creditórios não terá eficácia em relação aos devedores se não for a eles notificada. Assim, é possível que os devedores não efetuem o pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, ou o façam diretamente aos respectivos cedentes, hipótese em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer prejuízos.

Risco de conciliação: Os direitos creditórios poderão ser pagos de outras formas, que não por meio de boleto bancário, incluindo Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Atrasos na conciliação dos recursos pagos em razão de dificuldades na sua identificação poderão afetar negativamente o patrimônio líquido, causando prejuízos ao Fundo e aos cotistas.

Pré-pagamento dos direitos creditórios cedidos: Os devedores poderão pagar os direitos creditórios cedidos de forma antecipada. O pagamento antecipado dos direitos creditórios cedidos poderá implicar o recebimento de um valor inferior ao originalmente previsto pelo Fundo, em razão de eventual redução dos juros que seriam cobrados ou, então, de desconto concedido em razão do pré-pagamento. O Fundo poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos nas mesmas condições, resultando na redução da sua rentabilidade.

Risco de concentração: O risco da aplicação no Fundo tem relação direta com a concentração da sua carteira em direitos creditórios cedidos por um mesmo cedente ou por cedentes integrantes do mesmo grupo econômico, bem como devidos por um mesmo devedor ou por devedores integrantes do mesmo grupo econômico. Quanto maior for essa concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Ausência de propriedade direta dos ativos: Os direitos dos cotistas serão exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente à quantidade de cotas detidas por cada um. Portanto, os cotistas não terão qualquer direito de propriedade direta sobre os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Risco de não classificação do Fundo como de longo prazo: A gestora envidará os seus melhores esforços para adquirir ativos financeiros de liquidez cujo vencimento permita a classificação do Fundo como de longo prazo, para fins da tributação dos cotistas.

Entretanto, não há garantia de que o Fundo terá o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo, sendo que a administradora e a gestora não assumem qualquer compromisso nesse sentido.

Risco de desenquadramento para fins tributários: Caso os ativos previstos na alocação mínima deixem de satisfazer qualquer uma das condições previstas na Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023 no regulamento do Fundo e/ou o Fundo não seja considerado(a) como entidade de investimento, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, não é possível garantir que estes ativos e, consequentemente, o Fundo recebam o tratamento tributário destinado ao regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica, o que poderá afetar a tributação do Fundo e, consequentemente, a sua rentabilidade. Se mantido o enquadramento da alocação mínima tributária e da entidade de investimento, a qual a gestora de forma discricionária busca perseguir, os cotistas passarão a se sujeitar ao regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica, conforme definição disposta na Lei 14.754, e suas alterações, com a produção de efeitos completos a partir de 1º de janeiro de 2024. Isso significa que, o Fundo estará sujeito ao IRRF de 15% na distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Emissão de novas cotas: O Fundo pode, a qualquer tempo, observado o disposto no Regulamento do Fundo, emitir novas cotas. Na hipótese de emissão de cotas, os cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição, o que poderá resultar na diluição dos direitos políticos dos cotistas titulares das cotas então em circulação. Ademais, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da emissão das novas cotas não estiverem investidos em direitos creditórios cedidos, nos termos do regulamento do Fundo.

Concentração das cotas: Não há restrição quanto à quantidade máxima de cotas que poderá ser detida por um mesmo cotista. Assim, um único cotista pode vir a deter parcela substancial das cotas e, consequentemente, uma participação expressiva no patrimônio líquido. Tal fato poderá fragilizar a posição dos demais cotistas em razão da possibilidade de certas deliberações na assembleia virem a ser tomadas pelo cotista "majoritário" em função de seus interesses próprios e em detrimento do Fundo e dos cotistas "minoritários".

Quórum qualificado: O regulamento do Fundo estabelece quóruns qualificados para a assembleia deliberar sobre determinadas matérias de interesse dos cotistas. Tais quóruns poderão acarretar limitações às atividades do Fundo em decorrência da impossibilidade de aprovação de certas matérias na assembleia.

Subordinação: Nos termos do regulamento do Fundo, as cotas mezanino se subordinam às cotas seniores e as cotas juniores se subordinam às cotas seniores e às cotas mezanino, para efeitos de pagamento da amortização e do resgate. Assim, o pagamento da amortização ou do resgate das cotas mezanino e das cotas juniores está condicionado ao recebimento, pelo Fundo, de recursos suficientes após o pagamento da amortização ou do resgate das cotas seniores e, conforme o caso, das cotas mezanino. Tendo em vista os riscos aos quais o Fundo está exposto, inclusive, sem limitação, na ocorrência do pedido de declaração judicial de insolvência do Fundo, é possível que o Fundo não disponha de recursos suficientes para realizar o pagamento da amortização ou do resgate das cotas mezanino e/ou das cotas juniores.

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, os direitos creditórios, os ativos financeiros de liquidez, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais, limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outros. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, poderão gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos.

Flutuação de preços dos ativos financeiros de liquidez: A parcela do patrimônio líquido não aplicada nos direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros de liquidez. Os preços e a rentabilidade dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações e podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores ou contrapartes, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade dos ativos financeiros de liquidez seja avaliada por valores inferiores aos de sua emissão ou contabilização inicial.

Precificação dos ativos de liquidez: Os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos

estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros de liquidez (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos referidos ativos, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Restrições de natureza legal ou regulatória: Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos direitos creditórios, o comportamento dos referidos ativos e os fluxos de caixa a serem gerados. Na ocorrência de tais restrições, tanto o fluxo de originação e cessão dos diretos creditórios como o fluxo de pagamento dos referidos ativos poderá ser interrompido, comprometendo a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos cotistas.

Limitação do gerenciamento de riscos: As aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação. Ainda que a administradora e a gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os cotistas.

Demais riscos: O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora, gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a gestora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

De forma resumida, o processo constante de avaliação e monitoramento do risco consiste em:

i. **Risco de crédito:** A administradora possui metodologia para definição de perdas esperadas para os direitos creditórios em carteira, que são mensuradas e revisadas durante toda a permanência do direito creditório na carteira do Fundo

efetuando avaliações creditícias sobre os cedentes e avaliando o comportamento e o histórico de liquidez dos recebíveis.

ii. **Risco de liquidez:** A administradora constitui provisão de reserva de amortização, destinando os recursos em aplicações financeiras de liquidez imediata.

iii. **Risco de mercado:** A administradora monitora as taxas mínimas de cessão praticadas pelo Fundo respeitando os limites previstos em regulamento.

9. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com derivativos, exceto operações exclusivamente para os efeitos de proteção da carteira (*hedge*).

O Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos no período de período de 1º de outubro a 10 de dezembro de 2025 (cisão parcial).

10. Evolução da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do *benchmark*, o resultado e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Cotas seniores 14ª emissão	**Valor da cota (em R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Resultado**	***Benchmark***	**Patrimônio líquido médio**
1º/10 a 10/12/2025 ([2])	1.042,420380	3,30	488	100% CDI + 2,50 % a.a.	15.811

Cotas seniores 13ª emissão	**Valor da cota (em R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Resultado**	***Benchmark***	**Patrimônio líquido médio**
1º/10 a 10/12/2025 ([2])	1.097,377237	3,31	697	100% CDI + 2,55 % a.a.	21.411

Cotas seniores 12ª emissão	**Valor da cota (em R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Resultado**	***Benchmark***	**Patrimônio líquido médio**
1º/10 a 10/12/2025 ([2])	1.206,060655	3,35	1.563	100% CDI + 2,75 % a.a.	47.472

Cotas subordinadas juniores	Valor da cota (em R$)	Rentabilidade (%) (1)	Resultado	Patrimônio líquido médio
1º/10 a 10/12/2025 (2)	16.264,369391	4,09	7.395	184.047

(1) Rentabilidade calculada desconsiderando os efeitos das amortizações.
(2) Data da cisão parcial.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, amortização e resgate de cotas

a) Patrimônio líquido

O patrimônio do Fundo é representado por classe única de cotas e pelas suas respectivas subclasses de cotas seniores e subordinadas juniores.

b) Emissão

O valor unitário de emissão das cotas, independentemente da subclasse ou série, será determinado da seguinte forma: (a) na 1ª integralização, o valor unitário de emissão será o valor da cota da respectiva subclasse ou série na data da 1ª integralização; e (b) a partir da 2ª integralização (inclusive), o valor unitário de emissão será o valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a data da 1ª integralização até a data da nova emissão, nos termos do regulamento do Fundo.

	1º/10 a 10/12/2025 (1)	
Cotas emitidas	**Quantidade**	**Valor**
Cotas seniores 14ª emissão	36.912,002626	38.354
Cotas subordinadas juniores	11,548637	185
Total		**38.539**

(1) Data da cisão parcial.

c) Amortização e resgate de cotas

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento do Fundo, em cada data de amortização ou data de resgate, os cotistas titulares das cotas seniores ou das cotas mezanino de cada série farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas cotas (a) o pagamento da remuneração, equivalente à diferença

positiva entre (1) o valor unitário das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série, calculado nos termos do regulamento do Fundo, na respectiva data de amortização ou data de resgate (ou, no caso de impossibilidade de apuração do valor unitário das cotas seniores ou das cotas mezanino, o último valor unitário conhecido); e (2) o valor unitário das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série, na respectiva data de integralização ou na data de amortização imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização; e (b) a amortização do principal das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série.

Para fins da amortização ou do resgate das cotas, será considerado (a) para as cotas juniores, o valor unitário apurado no fechamento do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de amortização ou data de resgate; ou (b) para as cotas seniores ou as cotas mezanino, o valor unitário apurado na respectiva data de amortização ou data de resgate, nos termos do regulamento do Fundo (ou, no caso de impossibilidade de apuração do valor unitário das cotas seniores ou das cotas mezanino, o último valor unitário conhecido).

	1º/10 a 10/12/2025 ([1])		
	Resgates		Amortizações
	Quantidade	Valor	Valor
Cotas subordinadas juniores	-	-	(583)
Total		**-**	**(583)**

	1º/10 a 10/12/2025 ([1])	
	Cotas cindidas	
	Quantidade	Valor
Cotas subordinadas juniores	676,325022	(11.000)
Total		**(11.000)**

([1]) Data da cisão parcial.

12. Negociação de cotas

As cotas estarão sujeitas a eventuais restrições de negociação estabelecidas na regulamentação aplicável, incluindo, sem limitação, a Resolução CVM 160/2022.

As cotas poderão ser depositadas para negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a critério da administradora.

13. Classificação por agência classificadora de risco

O Fundo é avaliado pela empresa de rating especializada Liberum Ratings, que confirmou em 03 de novembro de 2025 as seguintes classificações de risco para as cotas do Fundo:

Cotas	Longo prazo	Perspectiva
Cotas subordinadas	B(fe)	Estável

14. Custódia de títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3.

As cotas de fundos de investimentos são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

O Banco Finaxis S.A., é o responsável pela custódia e a guarda dos documentos representativos do crédito.

15. Prestadores de serviços

Administração:	Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Banco Finaxis S.A.
Custódia:	Banco Finaxis S.A.
Escrituração:	Banco Finaxis S.A.
Gestão:	Hope Asset Gestão de Recursos Ltda.
Consultoria:	Hope Fomento Mercantil Ltda.
Cobrança:	Hope Fomento Mercantil Ltda. Hope Consig Ltda ([1]).

([1]) Anteriormente denominado Flow Serviços de Cobrança e Cadastro Ltda.

16. Encargos do fundo

As taxas patrimoniais serão calculadas e provisionadas diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do primeiro dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252, por dias úteis, sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, controladoria, escrituração e custódia do Fundo, o Fundo pagará à administradora a taxa de administração, equivalente a (a) os percentuais ao ano incidentes sobre as faixas do patrimônio líquido indicadas na tabela abaixo (calculados em forma de cascata, sendo o valor total devido equivalente à somatória dos valores proporcionais apurados para cada faixa do patrimônio líquido), observado o valor mensal mínimo R$ 19; acrescidos (b) das taxas por evento previstas no regulamento do Fundo, atualizado anualmente, a partir de setembro de 2024, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Patrimônio líquido (em reais)	Percentual (%) a.a.
Até R$ 100.000.000,00	0,37
Acima de R$ 100.000.000,01 até R$ 200.000.000,00	0,34
Acima de R$ 200.000.000,01	0,32

As despesas e os valores a pagar com administração e custódia foram de:

	Despesas	Valores a pagar
Serviços prestados	1º/10 a 10/12/2025 ([1])	10/12/2025 ([1])
Administração	(139)	(24)
Custódia	(52)	(13)

([1]) Data da cisão parcial.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, o Fundo pagará à gestora a taxa de gestão, equivalente a 0,15% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido.

As despesas e os valores a pagar com gestão foram de:

	Despesas	Valores a pagar
Serviços prestados	**1º/10 a 10/12/2025 ([1])**	**10/12/2025 ([1])**
Gestão	(80)	(14)

([1]) Data da cisão parcial.

c) Taxa de consultoria

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, o Fundo pagará à consultoria especializada, a empresa Hope Fomento Mercantil Ltda., na qualidade de prestadora de serviços de consultoria especializada, uma remuneração equivalente a 0,20% ao mês sobre o patrimônio líquido do fundo no último dia do mês.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 08 de dezembro de 2025 deliberou a alteração do texto da taxa de consultoria, até 09 de dezembro de 2025 era:

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada e de cobrança, o Fundo pagará à consultoria especializada uma remuneração equivalente a 0,20% ao mês sobre o patrimônio líquido do Fundo no último dia mês.

As despesas e valores a pagar com consultoria foram de:

	Despesas	Valores a pagar
Serviços prestados	**1º/10 a 10/12/2025 ([1])**	**10/12/2025 ([1])**
Consultoria	(1.287)	(202)

([1]) Data da cisão parcial.

d) Taxa de cobrança

A título de remuneração pelos serviços de cobrança prestados ao Fundo, o Fundo pagará aos agentes de cobrança, a empresa: (i) Hope Consig Ltda., na qualidade de prestadora de serviços de cobrança, uma remuneração equivalente a 0,08% ao mês sobre o patrimônio líquido do fundo no último dia do mês; e a empresa (ii) Hope Fomento Mercantil Ltda., na qualidade de prestadora de serviços de cobrança, uma remuneração equivalente a 0,12% ao mês sobre o patrimônio líquido do Fundo no último dia do mês.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 08 de dezembro de 2025 deliberou a alteração do texto da taxa de cobrança, até 09 de dezembro de 2025 era:

A título de remuneração pelos serviços de cobrança prestados ao Fundo, a Hope Consig Ltda., fará jus a uma comissão correspondente a 0,20% ao mês sobre o patrimônio líquido do Fundo no último dia mês.

As despesas e valores a pagar com cobrança foram de:

	Despesas	Valores a pagar
Serviços prestados	**1º/10 a 10/12/2025 ([1])**	**10/12/2025 ([1])**
Cobrança	(1.287)	(202)

([1]) Data da cisão parcial.

17. Legislação tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica-se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do Fundo:

Longo prazo

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF – Imposto sobre operações financeiras

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação conforme tabela anexa ao Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Adicionalmente, conforme previsto do Decreto Lei 12.499, de 11 de junho de 2025, haverá incidência do IOF, à alíquota de 0,38%, sobre o valor correspondente à aquisição primária de cotas de FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF sobre os resgates.

18. Demandas judiciais

O Fundo figura como polo passivo em ações judiciais e extrajudiciais. Segundo informações dos seus assessores jurídicos, as ações nas quais as expectativas de desfecho desfavorável ao Fundo são consideradas possíveis e prováveis, estão apresentadas abaixo:

Passivo	Provável	Possível
Período de 1º de outubro a 10 de dezembro de 2025 ([1])	(26)	(161)

([1]) Data da cisão parcial.

Em 10 de dezembro de 2025 (cisão parcial) o Fundo possui registrado o montante de R$ 25, a título de provisão para contingência.

19. Operações com partes relacionadas

O Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

i. Serviços prestados

		Despesas (R$)	Valores a pagar (R$)
Parte relacionada	**Serviços prestados**	**1º/10 a 10/12/2025 ([1])**	**10/12/2025 ([1])**
Da administradora			
Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Administração	(89)	(15)
Banco Finaxis S.A.	Custódia	(52)	(13)
Banco Finaxis S.A.	Controladoria	(30)	(5)
Banco Finaxis S.A.	Escrituração	(20)	(4)
Do cotista			
Hope Asset Gestão de Recursos Ltda.	Gestão	(80)	(14)
Hope Fomento Mercantil Ltda.	Consultoria/ Cobrança	(1.287)	(202)
Hope Consig Ltda ([2]).	Cobrança	(1.287)	(202)

([1]) Data da cisão parcial.
([2]) Anteriormente denominado Flow Serviços de Cobrança e Cadastro Ltda.

ii. Depósitos bancários

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto ao Banco Finaxis S.A., parte relacionada da administração do Fundo. Em 10 de dezembro de 2025 (data da cisão parcial) não havia saldo disponível.

iii. Administração de fundos investidos

O fundo investido Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP, é administrado pelo Banco Finaxis S.A., parte relacionada da administração do Fundo.

iv. Recompra de direitos creditórios

As ações de cobranças realizadas pelo Hope Fomento Mercantil Ltda e Hope Consig Ltda, junto aos respectivos sacados e/ou cedentes, resultaram em recompras pelos cedentes. O montante recomprado no período está demonstrado a seguir:

	Valor de aquisição	Valor presente	Valor pago	Resultado
Período de 1º de outubro a 10 de dezembro de 2025 ([1])	3.463	3.526	3.562	36

([1]) Data da cisão parcial.

20. Alterações estatutárias

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 08 de dezembro de 2025 deliberou sobre a cisão parcial do patrimônio do Fundo, com vigor a partir do dia 10 de dezembro de 2025 (“data da cisão”) e a consequente versão da parcela cindida ao Hope III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos, inscrito no CNPJ: 58.569.452/0001-79 (“Hope III” e “fundo incorporador”), observados os seguintes critérios e proporções:

Cisão parcial	Valor ([1])
Cotas subordinadas juniores	11.000
Total cindido	**11.000**

([1]) Pagamento efetuado em montante financeiro ao fundo incorporador.

i. O Fundo cindido realizará cisão parcial das cotas juniores (“parcela cindida”) ao fundo incorporador, ambos os fundos administrados pela administradora e geridos pela gestora, no montante financeiro total de R$ 11.000;
ii. À parcela cindida corresponderá a parte dos recursos financeiros em moeda corrente nacional disponíveis em caixa, equivalente ao valor da parcela cindida;
iii. A parcela cindida será vertida ao fundo incorporador juntamente com todos os seus direitos e obrigações na data da cisão;

iv. Como resultado da cisão acima aprovada, haverá transferência da parcela cindida para o fundo incorporador, e o consequente cancelamento proporcional das cotas juniores do fundo cindido registradas em nome dos cotistas detentores das cotas juniores. em substituição, o fundo incorporador emitiu novas cotas, que serão atribuídas aos cotistas detentores das cotas juniores, na exata proporção da participação que estes tiverem no fundo cindido, considerando a divisão do patrimônio do fundo cindido a ser vertida para o fundo incorporador, na data da cisão, pelo valor da cota do fundo incorporador em vigor no próprio dia;

v. A alteração da remuneração da consultoria especializada; e

vi. A alteração da remuneração do agente de cobranças.

A posição patrimonial do Fundo pode ser demonstrada conforme abaixo:

	Antes da cisão parcial	Cisão parcial	Após a cisão parcial
Patrimônio líquido no início do período	**259.544**	**-**	**259.544**
Total de 10.950,628132 cotas seniores 14ª emissão a R$ 1.009,129455 cada uma	11.051	-	11.051
Total de 19.824,334004 cotas seniores 13ª emissão a R$ 1.062,228411 cada uma	21.058	-	21.058
Total de 40.000,000002 cotas seniores 12ª emissão a R$ 1.166,979495 cada uma	46.679	-	46.679
Total de 11.532,218402 cotas subordinadas juniores a R$ 15.674,000958 cada uma	180.756	-	180.756
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**10.143**	**-**	**10.143**
Cotas emitidas	**38.539**	**-**	**38.539**
36.912,002626 cotas seniores 14ª emissão	38.354	-	38.354
11,548637 cotas subordinadas juniores	185	-	185
Cotas amortizadas	**(583)**	**-**	**(583)**
Cotas subordinadas juniores	(583)	-	(583)

Cotas cindidas	-	**(11.000)**	**(11.000)**
676,325022 cotas subordinadas juniores	-	(11.000)	(11.000)
Variação decorrente da movimentação de cotas	**37.956**	**(11.000)**	**26.956**
Patrimônio líquido no final do período			**296.643**
Total de 47.862,630759 cotas seniores 14ª emissão a R$ 1.042,420380 cada uma	49.893	-	49.893
Total de 19.824,334005 cotas seniores 13ª emissão a R$ 1.097,377237 cada uma	21.755	-	21.755
Total de 40.000,000002 cotas seniores 12ª emissão a R$ 1.206,060655 cada uma	48.243	-	48.243
Total de 11.543,767039 cotas subordinadas juniores a R$ 16.264,369391 cada uma	-	-	-
Total de 10.867,442017 cotas subordinadas juniores a R$ 16.264,369391 cada uma	187.7521	(11.000)	176.752

Em decorrência da cisão parcial, houve redução do patrimônio líquido no montante de R$ 11.000, correspondente a 676,325022 cotas cindidas, passando o Fundo a possuir 10.867,442017 cotas ao valor unitário de R$ 16.264,369391 ao final do período.

21. Eventos subsequentes

Alterações estatutárias

O Termo de Apuração da Consulta Formal de 18 de fevereiro de 2026 deliberou sobre à aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo relativa ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2025.

22. Informações adicionais

a) Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou outros serviços da Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deva auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

b) Diretor e contadora

O diretor e a contadora responsáveis pelo Fundo são:

Luis Locaspi	Suelen Inácia de Oliveira
Diretor	Contadora CRC PR-065.476/0-0

***